

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO**

GRÁFICA AMBRÓSIO LTDA ME

CNPJ – 01.307.671/0001-62

1 - FERNANDO JUNIOR AMBRÓSIO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 20/08/1968, no Município de Anita Garibaldi-SC, empresário, inscrito no CPF sob Nº 681.730.409-15, portador da Carteira de Identidade Nº 1.885.470, expedida pela SESPDC-SC, em 09/01/2008, residente e domiciliado na Rua Frei Rogério, Nº 405, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, CEP: 88590-000.

E inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina **JUCESC**, sob o NIRE Nº **42 1 0260691 3**, por despacho em sessão de 05/06/1996, inscrita no CNPJ sob Nº 01.307.671/0001-62, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**.

Uma vez que admitiu como Sócios:

FERNANDA MATOS AMBRÓSIO, brasileira, solteira, Emancipada pelos Pais: Fernando Junior Ambrósio e Karine Matos Ambrósio, conforme Certidão de Emancipação de 02/07/2013, nascida em 02/05/1997, no Município de Anita Garibaldi-SC, empresária, inscrita no CPF sob Nº 098.730.979-02, portadora da Carteira de Identidade 5.259.577, expedida em 09/01/2008, residente e domiciliada na Rua Frei Rogério, Nº 405, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, CEP: 88590-000.

KARINE MATOS AMBRÓSIO, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 12/12/1979, no Município de Lages-SC, empresária, inscrita no CPF sob Nº 026.938.889-30, portadora da Carteira de Identidade Nº 3.565.364, expedida pela SESPDC-SC, em 09/01/2008, residente e domiciliada na Rua Frei Rogério, Nº 405, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, CEP: 88590-000. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, através da venda de quotas, ao qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** do qual se obrigam mutuamente, como segue abaixo:

1ª - Que a Sociedade girará sob o Nome Empresarial: **“GRÁFICA AMBRÓSIO LTDA ME”**, e tem a sua sede Social na Rua Frei Rogério, Nº 405, Bairro Centro, Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, CEP: 88590-000.

2ª - Que o seu Capital Social é de 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), dividido em 21.500 (vinte e uma mil e quinhentas) Quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, já integralizadas em Moeda Corrente Nacional, pelos sócios, que Continua

Folha 01/03



Fernanda Matos Ambrósio

Continuação
Após a compra e venda de quotas, fica assim distribuída entre os Sócios. (Art. 997, III, CC/2002) e (Art. 1.055, CC/2002).

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor R\$</u>
FERNANDO JUNIOR AMBRÓSIO	8.600	40	8.600,00
FERNANDA MATOS AMBRÓSIO	8.600	40	8.600,00
KARINE MATOS ABRÓSIO	4.300	20	4.300,00
Total	21.500	100	21.500,00

3ª - Que o objeto Social é: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO, TIPOGRÁFICOS OFF-SET EM GERAL, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E SERIGRAFIA, OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE CLICHÊS E ADESIVOS, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO, E BRINDES, CHAVEIRO E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, PLOTAGEM E ESTAMPARIA.

4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1996. Que o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

5ª - As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os Sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições o preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas pela alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057 CC/2002).

6ª - Que o Capital Social da Sociedade está completamente integralizado em Moeda Corrente Nacional, ficando a responsabilidade dos sócios restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Registrado nos termos do Art. 1.052, CC/2002.

7ª - A partir da presente data a Administração da Sociedade caberá aos Sócios: FERNANDO JUNIOR AMBRÓSIO, e, FERNANDA MATOS AMBRÓSIO, na condição de Sócios Administradores, autorizado o uso do Nome Empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização de todos os Sócios.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

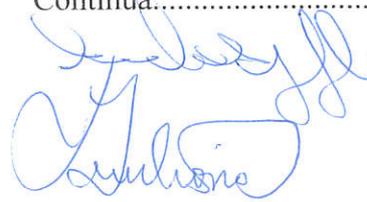
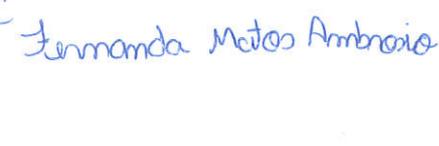
9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071, 1.072 e Art. 1.078, CC/2002).

10ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

11ª - Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal dos

Continua.....

Folha 02/03

Continuação
Administradores à título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Em caso de interdição, falecimento, retirada, ou inabilitação de um dos Sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

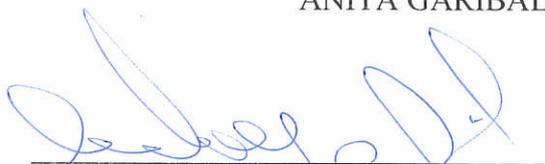
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação à seu Sócio (Art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, por si e por seus sucessores, assinam o presente instrumento de Contrato de Constituição Social em 03 (três) vias de igual e forma, juntamente com duas testemunhas, que também assinam.

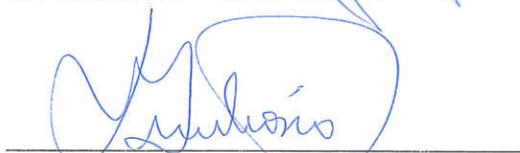
ANITA GARIBALDI/SC, 08 de Julho de 2013



Fernando Junior Ambrósio -
CI: 1.885.470 – SESPDC-SC



Fernanda Matos Ambrósio -
CI: 5.259.577 – SESPDC-SC



Karine Matos Ambrósio --
CI: 3.565.364 – SESPDC-SC

TESTEMUNHAS:



Jose Osny Fernandes -
CI: 253.184 – SSP-SC



Lara Patrícia Valtrick Gehrke –
CI: 4.140.624 – SSP-SC

Folha 03/03



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2013 SOB Nº: 42205053364
Protocolo: 13/179858-8, DE 10/07/2013

GRAFICA AMBROSIO LTDA ME



DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO